



EDITAL nº 03/2018

Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2018/PBA Extensão Projetos

PBA /Extensão Projetos - 2018

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2018, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão Projetos, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2015-2020.

As solicitações apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução 10/2015 do COCEPE e com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: [Política-Nacional-de-Extensão](#)

1. DO OBJETIVO

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizados e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O solicitante deve ser docente coordenador de projeto (s) de extensão da UFPEL, doravante designadas como solicitação.

2.1.1. A solicitação a ser submetida neste edital deve corresponder a um projeto coordenado pelo solicitante.

2.2. O projeto ao qual a solicitação corresponde deverá obedecer às diretrizes de natureza acadêmica, de relação com a sociedade e, **obrigatoriamente**, estar cadastrado no sistema **projetos unificados / Cobalto**.

2.3. É necessário que o projeto esteja aprovado pelo COCEPE até o prazo final do período de inscrições.

2.4. As solicitações cujos projetos se encontrem com pendências em **Prestação de Contas (relatório do projeto, relatório de atividades de bolsista e declarações de efetividade de bolsista)** só poderão concorrer *mediante regularização de sua situação* até o prazo final do período de inscrições, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

2.5. Tanto a solicitação submetida para avaliação quanto o projeto cadastrado no sistema COBALTO, ao qual ela se refere, devem ter sua vigência compatível com a vigência da bolsa.



2.6. As solicitações que não atenderem plenamente as condições de participação deste edital não serão homologadas, portanto, não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, assim, desclassificadas.

3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1. O PBA Extensão Projetos - 2018 disponibilizará um total de **186 (cento e oitenta e seis)** bolsas, com duração de **sete meses e meio (04 de maio até 15 de dezembro de 2018)**.

3.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, exceto no mês de dezembro cujo valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente à meia bolsa.

3.3. As bolsas serão ofertadas em 02 (duas) submodalidades, de prazos e valores idênticos e com especificidades no processo de seleção do bolsista, a saber:

3.3.1. Ampla Concorrência: Qualquer estudante que preencha os requisitos mínimos, nos termos do item 10.4 do edital, pode concorrer a esta bolsa.

3.3.2. Vulnerabilidade Social: Destinada ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que além de cumprir os requisitos mínimos deste edital deverá comprovar tal situação no momento da efetivação da bolsa mediante atestado fornecido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3.4. O solicitante (coordenador) deverá optar, no momento da inscrição neste Edital, pela concorrência em **apenas** uma das submodalidades.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. Do número total de bolsas, serão distribuídas 50% para cada submodalidade, ou seja, 93 bolsas para ampla concorrência e 93 bolsas para vulnerabilidade social.

4.2. Os projetos, em cada uma das submodalidades, serão classificados conforme a **média final**, de modo que será concedida apenas uma bolsa de extensão para cada projeto, até atingir a quantidade de bolsas especificada nos termos dos itens 4.1 e 3.1.

4.3. Em caso de o número de solicitações, para qualquer das submodalidades, não preencher o número de vagas estipulado no item 4.1, é reservado à PREC o direito de remanejar as vagas remanescentes para atender à outra submodalidade prevista neste Edital.

4.4. Às solicitações/projetos contemplados com bolsa de vulnerabilidade social, que comprovadamente, após período de inscrições para a seleção de alunos, não obtiverem candidatos inscritos nesta modalidade, ficará facultado a reabertura das inscrições permitindo a participação de candidatos de ampla concorrência.

4.5. A implementação das bolsas ficará condicionada ao cumprimento integral das disposições e prazos previstos neste Edital.

5. DA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações serão apresentadas através do FORMULÁRIO ONLINE DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS (disponível no site da PREC no seguinte endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/formulario-de-solicitacao-de-bolsas/>, devendo ser enviado até às 23h59 min do dia 01/04/2018.



5.2. Um mesmo professor coordenador poderá apresentar até **2 (duas)** solicitações, referentes a dois projetos distintos. Havendo mais de duas solicitações encaminhadas serão consideradas apenas as últimas encaminhadas pelo sistema.

5.3. Ao realizar o encaminhamento da solicitação, o solicitante deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto e a bolsa solicitada.

5.4. Caberá exclusivamente ao coordenador do projeto o encaminhamento da solicitação.

5.5. Cada solicitação submetida poderá ser contemplada com apenas 01 bolsa neste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão homologadas e, portanto, submetidas à avaliação quanto ao mérito, apenas as inscrições que contemplarem integralmente as condições de participação previstas no item 2 deste Edital.

6.2. As inscrições homologadas serão divulgadas em lista por ordem alfabética no site da PREC.

6.3. Da homologação das inscrições caberá recurso nos termos do item 9 deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1. Da Comissão de Avaliação

7.1.1. As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada e presidida por membros da Pró-Reitora de Extensão e Cultura e contará com avaliadores *ad hoc* externos.

7.2 Dos Critérios de Avaliação

1. Relevância Acadêmica da Solicitação	Máximo de 50 pontos
1.1. Justificativa da solicitação em relação ao cumprimento da natureza extencionista do projeto.	Até 10 pontos
1.2. Clareza de objetivos do projeto.	Até 10 pontos
1.3. Adequação da metodologia do projeto.	Até 10 pontos
1.4. Impacto social do projeto.	Até 10 pontos
1.5. Relação com o Projeto Pedagógico do Curso.	Até 10 pontos

2. Plano de Atividades de Bolsistas	Máximo de 35 Pontos
2.1. Adequação da carga horária do plano à vigência e carga horária da bolsa.	Até 05 pontos
2.2. Adequação da carga horária de orientação ao plano de trabalho.	Até 05 pontos
2.3. Impacto das atividades previstas na formação extensionista do estudante.	Até 10 pontos
2.4. Inserção do estudante na realidade social.	Até 10 pontos
2.5. Metodologia de avaliação e acompanhamento das atividades.	Até 05 pontos



3. Atividades do Coordenador (Constantes no Currículo Lattes)	Máximo de 15 pontos
3.1. Participação como orientador de trabalho apresentado no CEC 2017.	03 pontos
3.2. Participação como debatedor / avaliador no CEC (3 últimos anos, um ponto para cada ano de participação).	Até 03 pontos
3.3. Número de projetos de extensão cadastrados no Cobalto. (um projeto = 2pts; dois projetos = 4pts; três ou mais = 6pts)	Até 06 pontos
3.4. Participação como parecerista em revistas de extensão em 2017	01 ponto
3.5. Publicações decorrentes de ações de extensão a partir de 2016. (nenhuma publicação = 0pt; uma ou duas = 1pt; três ou mais = 2pts)	Até 02 pontos

7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na Relevância Acadêmica da Solicitação;
- b) maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- c) maior pontuação das Atividades do Coordenador.

7.4. A solicitação que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado parcial está previsto para o **dia 11 de abril de 2018** e será divulgado na página da PREC/UFPEL e na página da UFPEL.

8.2. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, na página da PREC/UFPEL e na página da UFPEL.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos à homologação das inscrições deverão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente à lista de inscrições homologadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação da inscrição.

9.2. Os recursos ao resultado parcial poderão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste.

9.3. O solicitante deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas por Comissão de Recursos.

9.4. Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a solicitação, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA

Período	Etapas
27/02/2018	Publicação do Edital

De 27/02/2017 até 01/04/2018	Período para adequação dos coordenadores (cadastro de novos projetos, regularização de relatórios, etc.)
19/03/2018	Início do período de inscrições
01/04/2018	Prazo final do período de inscrições
03/04/2018	Divulgação das inscrições homologadas
05/04/2018	Prazo final para apresentação de recurso à homologação da inscrição
09/04/2018	Divulgação das inscrições homologadas após período de avaliação de recursos
Até 10/04/2018	Período de avaliação das solicitações
11/04/2018	Divulgação dos resultados parciais do Edital
13/04/2018	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
17/04/2018	Divulgação do resultado final do Edital
De 18/04/2018 até 26/04/2018	Processos de seleção de bolsistas a cargo dos coordenadores
De 26/04/2018 até 03/05/2018	Processo de seleção em hipótese de Edital deserto (item 4.4)
04/05/2018	Data limite para entrega na PREC da documentação dos candidatos selecionados para bolsas
04/05/2018	Início de vigência das bolsas
15/12/2018	Fim do período de vigência das bolsas

11. DA SELEÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1. Uma vez contemplado com a bolsa, o coordenador do projeto deverá compor uma banca avaliadora, a fim de proceder a seleção do candidato e entregar a documentação na PREC obedecendo o cronograma disposto no item 10, a fim de efetivar a inscrição do aluno que receberá bolsa.

11.2. A seleção do bolsista deverá ser realizada de maneira específica para cada projeto contemplado com bolsa, gerando sua respectiva lista de classificação e suplência, sendo vedada a prática de seleção e classificação conjunta entre projetos.

11.3. É **obrigatória** a utilização do edital modelo disponibilizado na página da PREC no seguinte endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/documentos/>.

11.4. O Edital de seleção de bolsista deverá ser divulgado no site da PREC bem como em outros meios que lhe permitam ser amplamente acessado.

11.5. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AMPLA CONCORRÊNCIA são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPEL;
- b) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), nem possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.



c) dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas ao projeto de extensão do edital disputado e não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2017.

11.6. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL são os seguintes:

- a) Preencher os requisitos descritos nos itens 11.5 a, b e c.
- b) Apresentar atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) comprovando situação de vulnerabilidade social.

12. DA ADMISSÃO DOS BOLSISTAS

12.1. Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à PREC:

- a) A lista de classificação geral do processo de seleção, assinada, contendo os nomes do (s) alunos selecionados e o (s) suplente (s);
- b) A documentação exigida para o bolsista (item 12.2).
- c) Termo de compromisso do coordenador.
- d) Termo de compromisso do bolsista.

12.2. Os documentos exigidos para a homologação da bolsa são:

- a) Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- c) Plano de trabalho assinado pelo Coordenador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC);
- d) Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).
- e) No caso de bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

13. DA CONCESSÃO DA BOLSA

13.1. A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do coordenador e do bolsista no Termo de Concessão de Bolsa PBA Extensão Projeto.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

14.1. O coordenador poderá pedir substituição do bolsista até **60 (sessenta) dias**, antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de documento específico, o nome seguinte da lista de suplência, constituída quando do resultado da seleção.

14.2. Em caso de impossibilidade do (s) suplente (s) imediato (s) assumir (em) a bolsa, este (s) deverá (o) assinar uma declaração de desistência. Devendo esta declaração ser entregue com a documentação do aluno a ser efetivado.

14.3. Na hipótese de não conseguir esta declaração, o coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora da ordem estabelecida na lista.



14.4. Não havendo suplentes interessados em assumir a vacância, caberá ao coordenador realizar nova seleção respeitando os termos e prazos previstos no item 10 deste edital.

14.5. As substituições deverão ser comunicadas à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Do Coordenador:

15.1.1. Ficar a cargo do coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe enviar mensalmente à PREC a declaração de efetividade do bolsista, bem como informar os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.

15.1.2. Preencher o relatório de atividades do bolsista disponibilizado na Página da PREC e encaminhar até trinta dias após o último dia de vigência da (s) bolsa (s).

15.1.3. Incluir em todas as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição e da PREC.

15.2. Do Bolsista:

Além do cumprimento do plano de trabalho, o bolsista deve:

15.2.1. Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPEL.

15.2.2. Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado.

15.2.3. Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, contemplando o item 15.1.3.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

16.2. Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 9.

16.3. A PREC não se responsabilizará por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição.

Pelotas, 27 de fevereiro de 2018.

Prof.^a. Dr.^a. Francisca Ferreira Michelin
Pró-Reitora de Extensão e Cultura